



DIÁRIO OFICIAL



Avenida Tancredo neves, nº2605, Agreste CEP.:68920-000 / email: diariopmlj@gmail.com CNPJ: 23.066.905/0001- 60 - PMLJ

PODER EXECUTIVO

MARCEL JANDSON MENEZES

Prefeito

ELIÁ CONRADO DE ARAÚJO

Vice Prefeito

SUNAMITA GOMES PEREIRA

Chefe de Gabinete - GAB

KAIO DE ARAÚJO FLEXA

Procurador Geral - PROJUR

JUNIEL LIMA VIANA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP

FÁBIO ALVES DA SILVA

Secretário de Finanças - SEMUF

ROGÉRIO LEMOS DE ALELUIA

Comandante da Guarda Civil Municipal - GCMLJ

JORGE DOS SANTOS FERREIRA SERRÃO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura - SEINF

MARCELO SARRAF SANTOS

Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

MARLON SANTOS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Esporte e Lazer - SEL

WALTER DE SOUZA TAVARES

Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

ANTONINA SOARES OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação - SEMED

MAIARA CALDAS CHAGAS

Secretária Municipal de Assistência Social - SMAS

ANTÔNIO JERÔNIMO DA SILVA FILHO

Secretário Municipal de Transporte - SETRANS

MEIDIANE DOS SANTOS GUEDES

Secretária Municipal de Cultura - SEMC

FELINTO ALBERTO SILVA MARQUES

Diretor Presidente do Instituto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - IMAPA

JAIRO CLEITON DOS SANTOS SILVA

Secretário Municipal de Turismo

BRUNO GAMA RAMOS

Secretário Municipal de Empreendedorismo e Inovação SEMPI

DEUS AMOR PEREIRA LOPES

Secretário Municipal de Zelaroria Urbana - SEMZUR

BENEDITO ADALTON PEREIRA PACHECO

Assessor de Comunicação - ASCOM

EXPEDIENTE Portarias: nº004/2021 - 007/2025 - SEMAP.

Artigo 1º - Determina Procedimentos obrigatórios de rotina administrativa para publicação e acesso à informação do Diário oficial do Município. (DOM) de Laranjal do Jari.

Artigo 2º - As matérias para publicação deverão ser apresentadas em folha A4 com a formatação: 08 cm de largura para 2 colunas, 17 cm de largura para uma coluna para balanços, tabelas e quadros.

Artigo 3º - Os documentos impressos e digitalizados devem estar legíveis e acompanhados de ofício ou memorando, podendo serem protocolados ou encaminhados para o e-mail diariopmlj@gmail.com, solicitando sua publicação a Secretaria de Administração e Planejamento.

Artigo 4º - Em consonância com a Lei Federal no 12.527, que preconiza o acesso à informação, quando solicitada por qualquer cidadão, uma cópia física do DOM, esta deve ser feita via ofício citando data de publicação e no do DOM, com prazo de 20 dias para resposta, a depender da cronologia necessária para encontrar a mesma, prorrogáveis por mais 10 dias.

Artigo 5º - As matérias deverão ser entregues até as 17h do dia anterior à sua publicação, salvo Decretos Emergenciais de saúde e segurança pública que visam resguardar a vida e o bem-estar coletivo. De acordo com Portarias: nº004/2021 e nº007/2025 - SEMAP PMLJ.

Artigo 6º - Para aprimoramento do serviço, reclamações e sugestões deverão ser entregues por escrito protocoladas na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento ou enviadas ao e-mail:

semapljev@gmail.com ou deasemapmlj@gmail.com

§ 1º - O Diário Oficial do Município de Laranjal do Jari está disponível no site:

<https://laranjaldojari.ap.gov.br/diariooficial/portal.php>

by - Jonherberth da Silva França Decreto nº021/2025 - GAB PMLJ - de 02/01/2025.



O TRABALHO NÃO PODE PARAR!

www.laranjaldojari.ap.gov.br



Estado do Amapá
Prefeitura de Laranjal do Jari
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 156/2026-GAB/PMLJ, 25 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais em virtude do jogo da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2026.

O Excelentíssimo Sr. **MARCEL JANDSON MENEZES**, Prefeito de Laranjal do Jari-AP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, c/c o Art. 48, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas da Administração Direta e Indireta no Município de Laranjal do Jari nesta segunda-feira, 29 de junho de 2026.

Art. 2º O expediente administrativo retorna ao seu funcionamento normal na terça-feira (30/06).

Art. 3º Ficam excluídos dos termos estabelecidos no artigo anterior os serviços públicos considerados essenciais e de utilidade pública, que não poderão ser interrompidos ou paralisados.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCEL JANDSON
MENEZES-9116871
6268

Assinado de forma digital
por MARCEL JANDSON
MENEZES-91168716268
Data: 2026.06.25
14:40:29 -03'00'

MARCEL JANDSON MENEZES
Prefeito de Laranjal do Jari/AP



Estado do Amapá
Prefeitura de Laranjal do Jari
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete da Secretária



PORTARIA Nº 692/2026 – GAB/SEMED/PMLJ

Designa servidora para acompanhar, articular e monitorar as ações voltadas à Política de Educação para as Relações Étnico-Raciais no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Laranjal do Jari/AP e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LARANJAL DO JARI, Estado do Amapá, ANTONINA SOARES OLIVEIRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 011/2025-GAB/PMLJ;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 205, 206 e 214 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO as alterações promovidas pelas Leis Federais nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008, que tornam obrigatório o ensino da História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena nos estabelecimentos de ensino;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 01/2004, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino da História e Cultura Afro-Brasileira e Africana;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola – PNEERQ;

CONSIDERANDO o compromisso da Rede Municipal de Ensino com a promoção da equidade, do respeito à diversidade étnico-racial, da valorização da identidade cultural e do enfrentamento ao racismo em todas as suas formas;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ERICA TAVARES PEREIRA, integrante do quadro de profissionais da Secretaria Municipal de Educação, para atuar como **Responsável Técnica pela articulação, acompanhamento, monitoramento e assessoramento das ações voltadas à Política de Educação para as Relações Étnico-Raciais**, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Laranjal do Jari/AP.

Art. 2º Compete à servidora designada:

I – acompanhar a implementação das políticas e diretrizes voltadas à Educação para as Relações Étnico-Raciais na Rede Municipal de Ensino;



Estado do Amapá
Prefeitura de Laranjal do Jari
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete da Secretária



II – apoiar pedagogicamente as unidades escolares na execução das Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008;

III – colaborar na elaboração, implementação e monitoramento de projetos, programas e ações relacionados à temática étnico-racial;

IV – articular ações junto às coordenações pedagógicas, gestores escolares, conselhos, instituições e demais órgãos parceiros;

V – acompanhar programas e iniciativas dos governos federal e estadual relacionados à promoção da equidade racial na educação;

VI – apoiar a realização de formações continuadas para profissionais da educação sobre diversidade, inclusão, identidade cultural e enfrentamento ao racismo;

VII – elaborar relatórios, pareceres e demais instrumentos de acompanhamento das ações desenvolvidas;

VIII – contribuir para a inserção da temática étnico-racial nos documentos orientadores da Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º A atuação da servidora designada não implica criação de unidade administrativa, função gratificada ou cargo específico, constituindo atribuição de assessoramento técnico vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Laranjal do Jari/AP, 22 de junho de 2026.

ANTONINA SOARES OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 011/2025-GAB/PMLJ



Estado do Amapá
Prefeitura de Laranjal do Jari
Secretaria de Assistência Social
Gabinete da Secretária



PORTARIA Nº 285/2026 - GAB/SMAS/PMLJ, 23 DE JUNHO DE 2026.

A Ilustríssima Senhora MAIARA CALDAS CHAGAS, Secretária Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari, usando das atribuições que lhe são conferidas no Decreto nº 012/2025 -GAB/PMLJ.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o senhor ANGELO CORREA VALES – MOTORISTA, deslocar-se até Macapá/AP, com finalidade de atender demandas administrativas previamente solicitadas por esta Secretaria. Ressalta-se que o deslocamento é imprescindível para garantir a continuidade e eficiência das ações desenvolvidas por esta Secretaria, assegurando o cumprimento das obrigações administrativas e institucionais, bem como a adequada execução das políticas públicas de assistência social.

Art. 2º- AUTORIZAR o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente.

Art. 3º - DETERMINAR que o referido servidor apresente após o retorno à atividade junto a esta Secretaria, o relatório de viagem.

Art. 4º - O Gabinete do Prefeito tome os devidos conhecimentos e providências cabíveis.

Art. 5º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições contrárias.

Art. 6º - Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

MAIARA CALDAS CHAGAS
Secretária Assistência Social
Decreto nº 012/2025-GAB/PMLJ

Rua Liberdade, nº804-Agresta,
Laranjal do Jari-Amapá. CEP:68.920-000.
CNPJ: 13.829.032/0001-46.

"O trabalho não pode parar"



Estado do Amapá
Prefeitura de Laranjal do Jari
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete da Secretária



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ERRATA DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº002/2026 – SEMC/PMLJ, PARA FOMENTO A EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS PNAB- LARANJAL DO JARI A SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMA TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA - PNAB LEI Nº 14.399/2022.

A Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari, por meio da Secretaria Municipal de Cultura (SEMC), pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Fortaleza S/N, Bairro Cajari – CEP: 68.920-000 – Laranjal do Jari – AP, representada neste ato pela Secretária Municipal de Cultura, a senhora Mediane dos Santos Guedes, no uso de suas prerrogativas legais, torna público a ERRATA do EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº002/2026 – SEMC/PMLJ, PARA FOMENTO A EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS PNAB- LARANJAL DO JARI A SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMA TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA- PNAB LEI Nº 14.399/2022, O seguinte item

ONDE SE LÊ:

ATIVIDADES	DATA
Publicação do Edital no Diário Oficial do Município e nas páginas oficiais das redes sociais da cultura (facebook, instagram) http://www.laranjaldojari.ap.gov.br/diarios	08 de maio de 2026.
Período de impugnação	4 dias úteis após a abertura das Inscrições.
Período de Inscrição	08 de maio à 19 de junho de 2026.
Divulgação do resultado da etapa de habilitação no Diário Oficial do Município e na página da cultura na internet http://www.laranjaldojari.ap.gov.br/diarios	24 de junho de 2026..
Período de recurso	2 dias úteis após a publicação do resultado da etapa de habilitação.
Publicação do Resultado Final no DOM	26 de junho de 2026.
Prazo final para habilitação documental	30 de junho de 2026.
Publicação do resultado final pós habilitação documental	01 de julho de 2026

LEIA-SE:

ATIVIDADES	DATA
Publicação do Edital no Diário Oficial do Município e nas páginas oficiais das redes sociais da cultura (facebook, instagram) http://www.laranjaldojari.ap.gov.br/diarios	08 de maio de 2026.
Período de impugnação	4 dias úteis após a abertura das Inscrições.
Período de Inscrição	08 de maio à 19 de junho de 2026.

Avenida Fortaleza S/N – Bairro Cajari
CEP 68.920-000 – Laranjal do Jari – Ap.
E-mail: pmljsemc@gmail.com



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Divulgação do resultado da etapa de habilitação no Diário Oficial do Município e na página da cultura na internet http://www.laranjaldojari.ap.gov.br/diarios	25 de junho de 2026..
Período de recurso	2 dias úteis após a publicação do resultado da etapa de habilitação.
Publicação do Resultado Final no DOM	30 de junho de 2026.
Prazo final para habilitação documental	01 de julho de 2026.
Publicação do resultado final pós habilitação documental	02 de julho de 2026

Laranjal do Jari/AP – 26 de junho de 2026.

Meidiane dos Santos Guedes
Secretaria Municipal de Cultura
Dec.Nº076/2025-GAB-PMLJ

Avenida Fortaleza S/N – Bairro Cajari
CEP 68.920-000 – Laranjal do Jari – Ap.
E-mail: pmljsenc@gmail.com



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

LEIA-SE:

EDITAL Nº002/2026 – CATEGORIA 01 – FESTA POPULARES																				
Nº	PROPOSTA	PROPONENTE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Total	SITUAÇÃO
01	SEMENTES DA FLORESTA- CAPACITAÇÃO EM BENEFICIAMENTO DE SEMENTES PARA ARTESANATO SUSTENTAVEL NAS COMUNIDADES TRADICIONAIS	TASSIA CRISTINA SANTOS PAIXÃO	10	10	10	10	10	10	10	10	2	-	-	-	-	-	-	-	82	INABILITADA CONFORME O ITEM 1.6 DO EDITAL Nº002/2026

EDITAL Nº002/2026 – CATEGORIA 03 – FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA.																				
Nº	PROPOSTA	PROponente	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Total	SITUAÇÃO
01	FORTE NORTE	INSTITUTO EDUCACIONAL, CULTURAL, SOCIAL E SERVIÇOS SORRISO CRISTALINO	10	10	10	10	10	10	10	10	-	-	-	-	-	-	-	-	80	HABILITADO
02	ERA UMA VEZ BIBLIOTECA DOS CAMPOS	BISMARCK SANTIAGO DE LIMA	8,9	8,9	6	8,9	8,9	8,9	8,9	8,9	-	-	-	-	-	-	-	-	68	HABILITADO EM LISTA DE ESPERA

Laranjal do Jari/AP – 26 de junho de 2026.

Meidiane dos Santos Guedes
Secretaria Municipal de Cultura
Dec.Nº076/2025-GAB-PMLJ

Avenida Fortaleza S/N – Bairro Cajari
CEP 68.920-000 – Laranjal do Jari – Ap.
E-mail: pmljsenc@gmail.com



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ERRATA DA ATA DE REUNIÃO PARA ANÁLISE DOS PROJETOS INSCRITOS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002/2026 PARA FOMENTO À EXECURSÃO DE PROJETOS DE AÇÕES CULTURAIS PNAB- CICLO 02 LARANJAL DO JARI (LEI Nº 14.399/2022), DATADA NO DIA 24 DE JUNHO DE 2026.

A Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari, por meio da Secretaria Municipal de Cultura (SEMC), pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Fortaleza S/N, Bairro Cajari – CEP: 68.920-000 – Laranjal do Jari – AP, representada neste ato pela Secretária Municipal de Cultura, a senhora Meidiane dos Santos Guedes, no uso de suas prerrogativas legais, torna público a ERRATA do ATA DE REUNIÃO PARA ANÁLISE DOS PROJETOS INSCRITOS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002/2026 PARA FOMENTO À EXECURSÃO DE PROJETOS DE AÇÕES CULTURAIS PNAB- CICLO 02 LARANJAL DO JARI (LEI Nº 14.399/2022), DATADA NO DIA 24 DE JUNHO DE 2026, O seguinte item

ONDE SE LÊ:

EDITAL Nº002/2026 – CATEGORIA 01 – FESTA POPULARES.																				
Nº	PROPOSTA	PROponente	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Total	SITUAÇÃO
01	SEMENTES DA FLORESTA- CAPACITAÇÃO EM BENEFICIAMENTO DE SEMENTES PARA ARTESANATO SUSTENTAVEL NAS COMUNIDADES TRADICIONAIS	TASSIA CRISTINA SANTOS PAIXÃO	10	10	10	10	10	10	10	10	2	-	-	-	-	-	-	-	82	INABILITADA CONFORME O ITEM 6.1 DO EDITAL Nº002/2026

EDITAL Nº002/2026 – CATEGORIA 03 – FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA.																				
Nº	PROPOSTA	PROPONENTE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Total	SITUAÇÃO
01	FORTE NORTE	INSTITUTO EDUCACIONAL, CULTURAL, SOCIAL E SERVIÇOS SORRISO CRISTALINO	10	10	10	10	10	10	10	10	-	-	-	-	-	-	-	-	80	HABILITADO
02	ERA UMA VEZ BIBLIOTECA DOS SANHOS	BISMARCK SANTIAGO DE LIMA	8,9	8,9	6	8,9	8,9	8,9	8,9	8,9	-	-	-	-	-	-	-	-	68	HABILITADO

Avenida Fortaleza S/N – Bairro Cajari
CEP 68.920-000 – Laranjal do Jari – Ap.
E-mail: pmljsenc@gmail.com



O TRABALHO NÃO PODE PARAR!

www.laranjaldojari.ap.gov.br



O TRABALHO NÃO PODE PARAR!

www.laranjaldojari.ap.gov.br



O TRABALHO NÃO PODE PARAR!

www.laranjaldojari.ap.gov.br



O TRABALHO NÃO PODE PARAR!

www.laranjaldojari.ap.gov.br



O TRABALHO NÃO PODE PARAR!

www.laranjaldojari.ap.gov.br